



L E I N° 4.087, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PRÓVIDENCIAS".

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de **AGENTES SANITÁRIOS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atender o programa de "Prevenção e Combate à Dengue e Tungíase".

Art. 2º. São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS (R\$)	CARGA HORÁRIA
14	Agente Sanitário	437,19	40 h/s

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

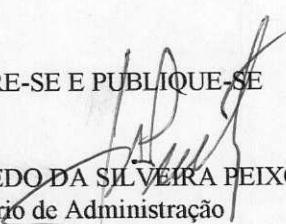
07- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
01- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
2.166- Manutenção do Programa do teto epidemiológico combate à dengue
31900404- Contratações de profissionais das demais áreas

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração